



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**LEI N.º 2115/2023****DATA: 17.03.2023****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2100/2022 de 22/11/2022, no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

| <b>CÓDIGO</b>                 | <b>NOMENCLATURA</b>                               | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b> |
|-------------------------------|---|--------------|--------------|
| <b>11.00</b>                  | <b>Departamento de Urbanismo</b>                  |              |              |
| <b>11.01</b>                  | <b>Divisão de Urbanismo</b>                       |              |              |
| <b>154510012.1.047</b>        | <b>Executar Obras e Aquisição de Equipamentos</b> |              |              |
| 4.4.90.51                     | Obras e Instalações                               | 1065         | 1.000.000,00 |
| 4.4.90.51                     | Obras e Instalações                               | 1069         | 250.000,00   |
| 4.4.90.51                     | Obras e Instalações                               | 1070         | 350.000,00   |
| 4.4.90.51                     | Obras e Instalações                               | 1083         | 815.000,00   |
| 4.4.90.51                     | Obras e Instalações                               | 1081         | 2.000.000,00 |
| 4.4.90.51                     | Obras e Instalações                               | 1080         | 1.170.000,00 |
| 4.4.90.51                     | Obras e Instalações                               | 1079         | 700.000,00   |
| 4.4.90.51                     | Obras e Instalações                               | 1075         | 450.000,00   |
| <b>TOTAL R\$ 6.735.000,00</b> |   |              |              |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

| <b>CÓDIGO</b>                 | <b>NOMENCLATURA</b>                     | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b> |
|-------------------------------|---|--------------|--------------|
| 2.4.2.2.99                    | Outras Transferências Convênios Estados | 1065         | 1.000.000,00 |
| 2.4.2.2.99                    | Outras Transferências Convênios Estados | 1069         | 250.000,00   |
| 2.4.2.2.99                    | Outras Transferências Convênios Estados | 1070         | 350.000,00   |
| 2.4.2.2.99                    | Outras Transferências Convênios Estados | 1083         | 815.000,00   |
| 2.4.2.2.99                    | Outras Transferências Convênios Estados | 1081         | 2.000.000,00 |
| 2.4.2.2.99                    | Outras Transferências Convênios Estados | 1080         | 1.170.000,00 |
| 2.4.2.2.99                    | Outras Transferências Convênios Estados | 1079         | 700.000,00   |
| 2.4.2.2.99                    | Outras Transferências Convênios Estados | 1075         | 450.000,00   |
| <b>TOTAL R\$ 6.735.000,00</b> |   |              |              |

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.

**Vilmar Schmoller**  
Prefeito Municipal